



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**L E I nº 372/2003.**

**RATIFICA O FIRMAMENTO DO CONVÊNIO REALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ABRE UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 81.155,48 (OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUÊNTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Aldir Schneider**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Ratifica o firmamento do convênio nº 317/2003 realizado entre a Secretaria de Estado de Transporte e o Município de Sapezal, conforme termo anexo a presente Lei, o convênio tem como objetivo principal à construção de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto no Rio Água Quente, na rodovia MT – 235 trecho compreendido entre o Município de Sapezal e o Rio Água Quente.

**Art. 2º** - Para fazer face aos investimentos oriundo desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.155,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação Orçamentária:

|                               |                                                  |                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| 0800.00000000000000-0000      | - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                      |
| 0801.00000000000000-0000      | - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO    |                      |
| 08001.0.0.267820029-1037      | - Construção de Bueiro Duplo celular de Concreto |                      |
| 4.4.90.51.00                  | - Obras e Instalações                            | R\$ 81.155,48        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                                  | <b>R\$ 81.155,48</b> |

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, que trata o artigo segundo desta Lei, serão utilizados recursos do Convênio nº 317/03 no valor de R\$



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

75.000,00 (setenta e cinco mil reais) repassado pela SEET/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – o presente convênio tem como objetivo principal a construção de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto no Rio Água Quente, na rodovia MT – 235 trecho compreendido entre o Município de Sapezal e o Rio Água Quente.

**Parágrafo Único** – O restante no valor de R\$ 6.155,48 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), como contra partida do Município será utilizado da redução de dotação do orçamento vigente abaixo especificadas:

*08 001 0015 451 0028 1028 – Pavimentação Asfáltica.  
44 90 51 00 – Obras e Instalações.*

**Art. 4º.** - Os recursos financeiros para fazer face ao Crédito autorizado serão os liberados através do convênio nº 317/03, firmado entre SEET/Município de Sapezal, sendo fixados por Decretos conforme liberação das parcelas, ficando vinculados especificamente à execução do objeto do referido Convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e três.

**Aldir Schneider**  
Prefeito Municipal

**Kengi S. Matsuura**  
Sec. de Administração

**Anderson César Frei Alexo**  
Coord. Téc. Administrativo